



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2020-GP/PMLA, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PARÁ EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, **CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, do surto de Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, no qual o Governador do Estado estabelece medidas restritivas para o enfrentamento à pandemia do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 025/2020 – GP/PMLA de 20 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no território do Município de Limoeiro do Ajuru/Pará, em virtude do desastre classificado e codificado como doença infecciosa viral, COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 02/2016/SEDEC.

Art. 2º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias como a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao atendimento da demanda emergencial, pelo menor prazo necessário, com base no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Uma vez reconhecido o estado de calamidade pública no Município pelo órgão competente, ficará suspensa a aplicação no âmbito do Município, enquanto perdurar a situação de calamidade, da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como ficará o Município



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DA PREFEITURA

dispensado do atingimento dos resultados fiscais e limitações previstas no art. 9º da mesma Lei.

Art. 4º A Administração Pública Municipal, os entes privados e a sociedade civil devem adotar as medidas para o enfrentamento à pandemia do COVID-19, observando a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 025/2020 – GP/PMLA de 20 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
Prefeito do Município de Limoeiro do Ajuru/PA

Publicado em quadro de aviso afixado na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru – Estado do Pará.

Responsável:

Em, 23 / 04 / 2020.